Brigada Militar

Comandante-Geral: Cel. QOEM João Carlos Trindade Lopes Rua dos Andradas, 522

Departamento Administrativo

Diretor Gilmar Leonhardt - Cel QOEM Porto Alegre/RS 90020-002 (051) 3288.2850

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Reversão Expediente: 006278-1203/09-0 Nome: Adilson Gutierres Araujo Id.Func./Vínculo: 1890514/01 Tipo Vínculo: efetivo Cargo/Função: Soldado Lotação: Brigada Militar

REVERTE ao QOBM, a contar de 20/04/2009, com base na LC 10990/97, parágrafo único, art.95, c/c 96, haja vista ter sido dispensado de estar á disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

Código 506205

Assunto: Reversão
Expediente: 006278-1203/09-0
Nome: Paulo Ricardo Machado de Bastos
Id.Func./Vínculo: 2306492/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: 2º Sargento
Lotação: Brigada Militar

REVERTE ao QOBM, a contar de 20/04/2009, com base na LC 10990/97, parágrafo único, art.95, c/c 96, haja vista ter sido dispensado de estar á disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

Código 506206

Secretaria do Planejamento e Gestão

Secretário:

Mateus Affonso Bandeira

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º e 10º andar Porto Alegre/RS - 90119-900 Fone: (51) 3288-1400

AGERGS

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul

Conselheiro-Presidente:

Alcides José Saldanha

End: Av. Borges de Medeiros, 659 14º andar - Porto Alegre/RS CEP 90020-023 - Fone: (51) 3288-8820

COMUNICADOS

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

DATA : 03 de junho de 2009

HORÁRIO : 14 horas e 30 minutos LOCAL : Sala Romildo Bolzan – Av. Borges de Medeiros, 659 / 14º andar

SESSÃO : 032/2009 MATÉRIAS:

- Análise do processo nº 000.240-39.00/09-0, que trata de pedido de reconsideração da Resolução 1100 do Conselho Superior da AGERGS, referente ao reajuste tarifário da travessia hidroviária de passageiros de Rio Grande – São José do Norte
- Conselheira-Relatora: Gertrudes Pelissaro dos Santos
 Conselheiro-Revisor: Mannel Maria dos Santos
- Análise do processo nº 000.154-39.00/07-8, que trata de recurso interposto pelo consumidor Darcy Marcos de Alencastro contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária CEEE
- Conselheiro-Relator: Manoel Maria dos Santos
- Conselheiro-Revisor: Ricardo Pereira da Silva
- Análise do processo nº 000.644-39.00/07-7, que trata de recurso interposto pelo consumidor Manoel Ferreira da Costa contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária CEEE
- Conselheira-Relatora: Gertrudes Pelissaro dos Santos
- Conselheiro-Revisor: Guilherme Socias Villela
- 4. Análise do processo nº 000.334-39.00/06-2, que trata de recurso interposto pela consumidora Simone Neujahr Prietsch contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária CEEE
- Conselheiro-Relator: Guilherme Socias Villela
- Conselheiro-Revisor: Ricardo Pereira da Silva
- Análise do processo nº 000.898-39.00/07-3, que trata de recurso interposto pela empresa consumidora Skinfresh do Brasil Ltda contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária CEEE
- Conselheiro-Relator: Ricardo Pereira da Silva
 - Conselheiro-Revisor: Pedro Bisch Neto
- 6. Assuntos Gerais

Alcides José Saldanha, Conselheiro-Presidente

Código 505505

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário:

Berfran Rosado

End: Rua Carlos Chagas, 55 Porto Alegre/RS - 90030-020 - Centro Fone: (51) 3288-8100

PORTARIAS

PORTARIA SEMA N° 016, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental Estadual Delta do Jacuí – APAEDJ.

O ÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual n° 12.697, de 04 de maio de 2007, e

considerando que os membros do conselho deliberaram pela aprovação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental Estadual Delta do Jacuí – APAEDJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental Estadual Delta do Jacuí – APAEDJ, Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 25 de Maio de 2009.

Antonio Berfran Acosta Rosado Secretário de Estado do Meio Ambiente

Expediente Administrativo: 5841-0500/08-0

(ANEXO ÚNICO)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DELTA DO JACUÍ - APAEDJ

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental Estadual Delta do Jacuí – APAEDJ, é órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da APAEDJ, criada pela Lei Estadual nº 12.371, de 11 de novembro de 2005, e regulamentada pelo Decreto Estadual no 44.516, de 29 de junho de 2006, sendo regido pela Lei Federal nº. 9.985/00, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo tem sua sede na APAEDJ, na Rua Ilha Mauá, nº 70, Ilha da Pintada, Porto Alegre.

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade promover a proteção dos recursos hídricos existentes na APAEDJ, em especial as áreas de influência fluvial, os ecossistemas de banhados, restingas e floresta estacional decidual, com o objetivo básico de disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, de forma a conservar a diversidade de ambientes, de espécies e de processos naturais pela adequação das atividades humanas às características ambientais da área, além de garantir a conservação do conjunto paisagístico e da cultura regional.

Art. 3° - Compete ao Conselho Deliberativo da APAEDJ, com base no Decreto Estadual n° 44.516, de 29 de junho de 2006:

- I Elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
- II Acompanhar e aprovar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação;
- III Buscar a integração da APAEDJ com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
- IV Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com
- V Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em
- relação aos objetivos da unidade de conservação; VI - Ratificar a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), na forma da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, na hipótese de gestão compartilhada da unidade, quando for o caso;
- VII Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, se for o caso, quando constatada irregularidade;
- VIII Manifestar-se sobre obras ou atividades potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, mosaicos ou corredores ecológicos, quando for o caso;
- IX Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do
- entorno ou do interior da unidade, conforme o caso; X - Gerir os recursos do Fundo de Proteção Ambiental, criado pela Lei Estadual nº 12.371/05, destinados exclusivamente à implantação, gestão e manutenção das Unidades de Conservação de
- que trata o Decreto Estadual nº 44.516/06, ou outro que vier a complementá-lo ou substituí-lo; XI Eleger Vice-Presidente para o mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução;
- XII Fomentar a captação de recursos financeiros adicionais, destinados à implementação, gestão e manutenção da APAEDJ;
- XIII Contribuir para a implementação e a consolidação da APAEDJ, favorecendo o desenvolvimento sócio-econômico e a conservação ambiental da região, interagindo e promovendo o desenvolvimento sustentavel das áreas ocupadas e passíveis de intervenção antrópica;
- XIV Participar da elaboração do Plano de Atividades Anual da APAEDJ, elaborado pelo órgão executivo da APAEDJ, indicando projetos e ações, acompanhando a execução e propondo alterações;
- XV Auxiliar a administração da APAEDJ;
- XVI Aprovar calendário anual das Reuniões Ordinárias.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° - O Conselho Deliberativo é composto pelos seguintes membros:

- I Um representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
- II Um representante da Federação de Agricultura do Rio Grande do Sul;
- III Um representante da população residente e titular de propriedade na área em que foi constituída a APAEDJ;
- IV Um representante de Instituição de Ensino Superior que desenvolva pesquisas relacionadas à APAEDJ;
- V Um representante das associações civis de proteção do meio ambiente regularmente constituída, que atue na área da APAEDJ;